



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: 43C3A-2056A-A8449



Decisão 00710/2020-9 - 1ª Câmara

Processos: 07626/2018-3, 14562/2019-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Ano do concurso: 2018

UG: PMAB - Prefeitura Municipal de Águia Branca

Relator: Marco Antônio da Silva

Interessado: GILVANI PEREIRA ROSA, PATRICK ZANONI

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO
– REGISTRO – DETERMINAÇÃO – CIÊNCIA
– ARQUIVAR.**

**O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO
DA SILVA.**

Versam os processos listados no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva – ITC 806/2020-5, acerca de admissões de pessoal em cargo público de provimento efetivo, após a realização de certame pela Prefeitura Municipal de Águia Branca, com supedâneo no art. 37, inciso II da Constituição Federal, que se submete à apreciação desta Corte de Contas para fins de REGISTRO, na forma estatuída na Carta Magna, art. 71, inciso III, bem como na Carta Estadual, art. 71, inciso IV, e, ainda, a teor do art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Tendo obtido aprovação em concurso público, conforme o Edital 001/2018 da Prefeitura Municipal de Águia Branca, os servidores relacionados no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC, foram nomeados para os respectivos cargos elencados.

A área técnica, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 00806/2020-5, opinou pelo REGISTRO dos atos de nomeação constantes dos processos elencados no item 3 da referida ITC, com expedição de determinação e arquivamento do feito.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador, Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira, mediante o Parecer 01968/2020-1, em consonância com a área técnica, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este magistrado de contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

É o sucinto relatório.

VOTO

Tratam os processos eletrônicos listados no item 3 da ITC 806/2020-5, de admissões de pessoal em cargo público de provimento efetivo para os quadros da Prefeitura Municipal de Águia Branca, encaminhados a este Egrégio Tribunal de Contas para efeito de análise e posterior apreciação, em razão da documentação que lhes dá suporte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:

Da análise dos autos, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas opinaram pelo **registro** dos atos de nomeação constantes dos processos elencados no item 3 da ITC, com expedição de determinação e arquivamento dos autos.

Presente a documentação essencial, bem assim respeitada a ordem de classificação em concurso público estipulado no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, entendo que os atos admissionais elencados no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva – ITC 806/2020, reproduzidos no Anexo 1 desta decisão, encontram-se em condições de serem registrados.

Desse modo, tenho que assiste razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas que opinaram pelo REGISTRO dos atos admissionais em análise, bem como pela expedição de determinação e arquivamento do feito.

Afinal, a documentação constante dos autos, bem como o fundamento legal demonstra a regularidade dos atos admissionais em apreço.

2. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Relator

1. DECISÃO TC-710/2020 -9:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. REGISTRAR os atos admissionais listados a seguir:

ANEXO 1: ADMISSÕES DE PESSOAL PARA O QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

Cargo: 00114 - CONTADOR / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de nomeação	Data do Exercício
1	07626/2018-3	GILVANI PEREIRA ROSA	2	Decreto Nº 8021/2018	13/08/2018
2	14562/2019-1	PATRICK ZANONI	3	Decreto Nº 8465/2019	03/07/2019

1.2. DETERMINAR à Prefeitura Municipal de Água Branca que instrua os processos individuais dos servidores com cópia da Decisão de Registro do ato respectivo;

1.3. ARQUIVAR os processos em tela, dando-se **CIÊNCIA** aos interessados.

2. Unânime

3. Data da sessão: 10/07/2020 - 11ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Marco Antonio da Silva (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente